



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 03 ao Termo de Colaboração 001/2023

**TERMO ADITIVO Nº 03
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de acolhimento institucional (SAI) em residência inclusiva (RI), com três residências.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por Presidente, em exercício, Sr. Rafael da Silva Vieira, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 820.432.560-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Betttega, brasileiro, religioso, inscrito no CPF sob nº 235.949.500-34, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, **firmam o presente TERMO ADITIVO**, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 23/2022 (e em seu Anexo I) e PROA sob o nº 24/8080-0000208-6, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de valores (reajuste dissídio) e alteração da carga horária de um coordenador de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 57, do Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32 “caput”, inciso I e da cláusula décima segunda, §§ 1º, alíneas “b” e “e”, 3º e 4º do termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES

Considerando o disposto no item 5.5 do “Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” (Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018), em seu trecho que trata do aceite de pagamento de reajuste salarial ou outro adicional aos vencimentos durante a vigência da parceria; no artigo 32, “caput” e inciso I do Decreto Municipal nº. 19.817/2018, na cláusula décima primeira, “caput”, § 1º, letras “b” e “e” do termo de colaboração e considerando, o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (Número de Registro no MTE: RS002860/2024 e Data de Registro no MTE: 15/08/2024) celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município de Caxias do Sul/RS – SENALBA/CAXIAS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 1 de 3

Chave: 2480800001086008059110420241126
CRC: 16.1153.6069

Verificado em 28/11/2024 09:29:50

Página 1 de 5





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 03 ao Termo de Colaboração 001/2023

DO SUL e a Associação Mão Amiga, em especial, o disposto em sua Cláusula 4ª – Reajustamento Salarial, **procede-se à revisão dos valores** do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR

A carga horária de um coordenador passará de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 1º de dezembro de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32 “caput”, inciso I e na cláusula décima segunda, §§ 1º, alíneas “b” e “e”, 3º e 4º do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a revisão de valores (reajuste dissídio) e acréscimo da carga horária de um coordenador é de R\$ 2.487.310,09 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da revisão de valores (reajuste dissídio) e do acréscimo de carga horária de um coordenador será de **R\$ 2.487.310,09 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e nove centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os cronogramas:

a) Despesas com pagamento de pessoal e encargos:

Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024	Jul./2024	Ago./2024
R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00
Set./2024	Out./2024	Nov./2024	Dez./2024	Jan./2025	Fev./2025
R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 154.687,00	R\$ 213.551,00	R\$ 153.292,00	R\$ 172.360,84

b) Despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros:

Mar./2024	Abr./2024	Mai./2024	Jun./2024	Jul./2024	Ago./2024
R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00
Set./2024	Out./2024	Nov./2024	Dez./2024	Jan./2025	Fev./2025
R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.327,00	R\$ 46.326,25

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 2 de 3





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 03 ao Termo de Colaboração 001/2023

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 1.931.386,84 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- Materiais de Consumo, no valor de até R\$ 194.645,64 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 361.277,61 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá as dotações orçamentárias n.ºs 05/05/2518/339034 - Vínculo 0501.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, por meio de assinatura digital em 1 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Caxias do Sul, na data das assinaturas digitais.

Rafael da Silva Vieira.
Presidente da FAS, em exercício.

Jaime João Bettega
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 3 de 3



24808000002086

Nome do documento: Termo Aditivo 03 TC 001-2023.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rafael da Silva Vieira	FASCAX / PRE / 225	27/11/2024 17:12:45

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 24808000001086008059110420241126
CRC: 16.1153.6069

Verificado em 28/11/2024 09:29:50

Página 4 de 5





Nome do arquivo: Termo Aditivo 03 TC 001-2023.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Jaime Joao Bettega	28/11/2024 09:06:48 GMT-03:00	23594950034	assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 2480800001086008059110420241126 e CRC 16.1153.6069, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

